



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº08/2020 - SISURE VAGAS OCIOSAS 2020.1

Processo nº 23282.402332/2020-63

EDITAL PROGRAD Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SISURE/UNILAB – VAGAS OCIOSAS- INGRESSO NO PERÍODO LETIVO 2020.1 (MARÇO DE 2020)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução Consepe nº13/2020, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisure/> e para realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de **367 (trezentas e sessenta e sete)** vagas nos cursos de Graduação ofertados pela UNILAB, modalidade presencial, para ingresso no período letivo 2020.1, nos Campi da Liberdade e das Auroras, em Redenção/Ceará, na Unidade Acadêmica dos Palmares, em Acarape/Ceará, e no Campus dos Malês, em São Francisco do Conde/BA, a serem ocupadas por meio do Sistema de Seleção Utilizando os Resultados do Enem (SISURE), mediante as normas contidas neste Edital.

1.DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Seleção de que trata este Edital consistirá no aproveitamento de resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas no item 4.1 deste Edital, somente candidatos que tenham concluído o Ensino Médio.

1.3. O candidato, no ato de inscrição, responsabiliza-se pela validade das informações sobre ano de conclusão do Ensino Médio e a Edição do Enem a ser utilizada.

1.4. A inscrição para seleção às vagas ofertadas por meio do presente Edital implicará na tácita aceitação das normas nele estabelecidas, bem como nos demais aditivos ao Edital e/ou comunicados publicados pela UNILAB.

1.5. O certame será composto de 1 (uma) chamada regular e 1 (uma) chamada de lista de espera, esta última sujeita a disponibilidade de vagas e ao interesse da administração.

1.5.1. Em caso de não haver disponibilidade de vagas ou não for do interesse da administração, será publicado aviso no site <http://www.unilab.edu.br/sisure/> no mesmo dia da possível convocação.

2.CRONOGRAMA

2.1. O Cronograma de Inscrição, Seleção, Pré-Matrícula da Chamada Regular e Listas de Espera do Processo Seletivo de que trata este Edital obedecerá às datas abaixo:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital – http://www.unilab.edu.br/sisure/	17/02/2020
Inscrições via internet – http://www.unilab.edu.br/sisure/	18/02/2020 a 25/02/2020
CHAMADA REGULAR	
Resultado de inscrições (deferidas e indeferidas)	27/02/2020
Resultado final/ Convocação dos Classificados	27/02/2020
Convocação para Pré-matrícula	27/02/2020
Pré-matrícula - Chamada Regular	28/02/2020 e 02/03/2020
Matrícula Curricular	28/02/2020 e 02/03/2020
CHAMADA DA LISTA DE ESPERA	
Resultado Lista de Espera 1ª chamada/ Convocação Pré-matrícula	03/03/2020
Pré-matrícula - Lista de Espera 1ª chamada	04, 05 e 06/03/2020
Matrícula curricular na coordenação do curso	04, 05 e 06/03/2020
Início do período letivo	02/03/2020

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. O requerimento de inscrição será admitido **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisure/>, das 16h00min do dia 18 de fevereiro às 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2020, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga.

3.2. No preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato indicará o número de seu próprio CPF e o número de inscrição no Enem, referente ao ano que escolher.

3.3. Poderá concorrer às vagas descritas no item 4.1 do presente Edital, o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

- a) ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente; e

b) ter feito a prova do Exame Nacional do Ensino Médio, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019.

3.3.1. O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, documento equivalente, ou os outros documentos listados no ANEXO I, perderá o direito à vaga na Unilab.

3.4. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante.

3.5. A Unilab não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e não aceitará solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

3.7. No ato de inscrição, candidato deverá indicar:

- a) o tipo de vaga a que concorre, conforme descrição no Quadro I, abaixo;
- b) a bonificação de 10% (somente para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e optarem pela modalidade ampla concorrência).

3.8. A efetivação do direito à modalidade de vaga e à bonificação está sujeito à comprovação da condição, no ato da matrícula. Caso contrário, o candidato perderá o direito à vaga.

QUADRO I - Modalidades das vagas

TIPO	Pré-requisito
L 1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L 9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L 10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
L 13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)
L 14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409 que altera a Lei nº 12.711/2012)
IA	Indígena aldeado, candidatos moradores de comunidades classificadas pela FUNA nas modalidades de “Reserva Indígena” ou “Terras Tradicionalmente Ocupadas” nas seguintes fases: “Em Estudo”, “Declarada”, “Delimitada”, “Homologada” “Encaminhada com RI” ou “Regularizada”, conforme declarações emitidas e registros da FUNAI, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (Decreto 7.824/2012, Art. 5º, § 3º e Resolução Consepe Nº 13/2020, de 10 de Fevereiro De 2020).
CRQ	Candidatos moradores de Comunidades Remanescentes de Quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o que prevê o Decreto Nº 4887/03, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (Decreto 7.824/2012, Art. 5º, § 3º e Resolução Consepe Nº 13/2020, de 10 de Fevereiro De 2020).
AC	Ampla concorrência, candidato que tenham concluído o Ensino Médio na Rede Pública ou privada de Ensino

3.9. Do total das vagas definidas no *caput* deste Edital, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) será destinado a candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa, em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, ao decreto Nº 7.824 e à Portaria Normativa Nº 18, ambos de 11/10/2012.

3.9.1. O total de vagas em cada modalidade está definido no item 4.1.

4. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Serão ofertadas 367 (trezentas e sessenta e sete) vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, conforme quadro de vagas abaixo:

QUADRO II - VAGAS POR MODALIDADE

Estado	Curso	Turno	Reserva de Vaga – Lei Nº 12.711/2012 (Cotas)								Vagas/cotas Suplementares – Resolução Consepe nº13/2020		Total		
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	IA	CRQ		AC	
Ceará	Administração pública (B)	Integral	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	21
	Agronomia (B)	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	20

	Ciências biológicas (L)	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	20
	Enfermagem (B)	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	18
	Farmácia (B)	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	20
	Eng. de Computação (B)	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	14
	Engenharia de Energias (B)	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	16
	Física (L)	Integral	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	11	23
	Humanidades (B)	Noturno	4	8	4	8	1	1	1	1	1	1	30	60
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	6	16
	Letras - Língua Inglesa (L)	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	18
	Matemática (L)	Integral	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	21
	Química (L)	Integral	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	10	22
	Total Ceará		16	24	16	22	16	13	13	13	13	13	133	289
Bahia	Humanidades (B)	Noturno	4	8	4	8	1	1	1	1	1	1	29	59
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	19
	Total Bahia		5	9	5	9	2	2	2	2	2	2	38	78
	Total Geral		21	33	21	31	15	15	15	15	15	15	171	367

Legenda:

AC – Ampla Concorrência.

B - Bacharelado

L – Licenciatura

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409 que altera a Lei nº 12.711/2012).

IA – Indígena aldeado, candidatos moradores de comunidades classificadas pela FUNA nas modalidades de “Reserva Indígena” ou “Terras Tradicionalmente Ocupadas” nas seguintes fases: “Em Estudo”, “Declarada”, “Delimitada”, “Homologada” “Encaminhada com RI” ou “Regularizada”, conforme

declarações emitidas e registros da FUNAI, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (Decreto 7.824/2012, Art. 5º, § 3º e Resolução Consepe nº 13/2020, de 10 de fevereiro de 2020).

CRQ - candidatos moradores de Comunidades Remanescentes de Quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o que prevê o Decreto Nº 4887/03, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (Decreto 7.824/2012, Art. 5º, § 3º e Resolução Consepe nº 13/2020, de 10 de fevereiro de 2020).

4.2. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a Nota Final do Enem, para os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e optarem pela Ampla Concorrência (AC).

4.2.1. O candidato convocado, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da Pré-Matrícula, a condição de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública por meio do Histórico do Ensino Médio e entregar o termo declaratório (ANEXO IV).

4.3. Poderá candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa referentes à Lei Nº 12.711/2012 o candidato que atender os seguintes requisitos:

- a) Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1. Para aplicação do disposto neste item, considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

4.3.3. Os candidatos convocados para pré-matrícula que optaram por concorrer às vagas das modalidades L2, L6, L10 e L14, devem apresentar o “Termo de Autodeclaração”, conforme ANEXO V, deste Edital.

4.3.4. Candidatos L9, L10, L13 E L14 necessitam de laudo médico conforme ANEXO I.

4.3.5. Candidatos IA e CRQ devem preencher e/ou entregar cópias dos documentos solicitados nos ANEXOS I, XI e XIII (IA) e ANEXOS I, XII e XIV (CRQ), além dos comprovante de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (ANEXO IV) e a renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (ANEXO III).

4.4. As vagas nas modalidades de ampla concorrência e cotas que não possuem candidatos inscritos na lista de espera serão remanejadas de acordo com o quadro abaixo, conforme art. 15, da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC:

Destinação do remanejamento das vagas da chamada de lista de espera 2020.1

GRUPO	DESTINAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE VAGAS									
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
L1	IA	CRQ	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC

L2	CRQ	IA	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L5	IA	CRQ	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L6	CRQ	IA	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L9	IA	CRQ	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L10	CRQ	IA	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L13	IA	CRQ	L14	L10	L19	L2	L1	L6	L5	AC
L14	CRQ	IA	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC
AC	IA	CRQ	L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13
IA	CRQ	L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
CRQ	IA	L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC

4.5. Candidatos que optaram por ingressar na universidade como deficiente passarão por uma perícia com o médico da Unilab para que este ateste a veracidade da condição de deficiente e da documentação entregue. A data será informada no dia da pré-matrícula.

4.6. Considerando a resolução CONSEPE nº 46, de 27 de dezembro de 2019, institui-se a Comissão de verificação e validação de autodeclaração (CVVA). A comissão avaliará a condição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), Indígenas Aldeados (IA) e Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQ) mediante denúncia de qualquer interessado.

4.7. Em casos de fraudes na ocupação de vagas de ações afirmativas, após verificação e confirmação de denúncia pela Comissão de verificação e validação de autodeclaração (CVVA), o candidato classificado perderá o direito à ocupação da vaga ou terá sua matrícula cancelada.

5. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para os efeitos deste Edital, o candidato deverá informar no ato de inscrição eletrônica o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das edições entre 2015 e 2019.

5.2. Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes provas, por curso:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prova	Nota mínima
Redação	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	0,01

Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,01
Matemática e suas Tecnologias	0,01

AGRONOMIA

Prova	Nota mínima
Redação	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	500,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	300,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	300,00
Matemática e suas Tecnologias	500,00

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ MATEMÁTICA/ QUÍMICA

Prova	Nota mínima
Redação	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	400,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	400,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	400,00
Matemática e suas Tecnologias	400,00

ENFERMAGEM

Prova	Nota mínima
Redação	600,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	500,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	400,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	400,00
Matemática e suas Tecnologias	400,00

FARMÁCIA CE

Prova	Nota mínima
Redação	500,00

Ciências da Natureza e suas Tecnologias	500,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	400,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	400,00
Matemática e suas Tecnologias	400,00

FÍSICA

Prova	Nota mínima
Redação	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	500,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	300,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	300,00
Matemática e suas Tecnologias	500,00

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DE ENERGIAS

Prova	Nota mínima
Redação	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	500,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	500,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	300,00
Matemática e suas Tecnologias	500,00

HUMANIDADES (CE)

Prova	Nota mínima
Redação	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	400,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	400,00
Matemática e suas Tecnologias	100,00

LETRAS – LÍNGUA INGLESA / LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA (CE)

--	--

Prova	Nota mínima
Redação	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	300,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	300,00
Matemática e suas Tecnologias	100,00

HUMANIDADES (BA)

Prova	Nota mínima
Redação	200,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,01
Matemática e suas Tecnologias	0,01

LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (BA)

Prova	Nota mínima
Redação	200,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,01
Matemática e suas Tecnologias	0,01

5.3. A classificação e a seleção dos candidatos às vagas ofertadas neste edital será realizada por meio das fórmulas descritas abaixo:

5.3.1. Para candidatos às vagas da Ampla Concorrência (AC):

$$NC = (1+CB) \times [(NR + NCN + NLC + NCH + NM)/5]$$

5.3.2. Para candidatos às vagas contempladas por políticas de ações afirmativas (Cotas):

$$NC = [(NR + NCN + NLC + NCH + NM)/5]$$

onde:

NC = Nota de Classificação

CB = Bonificação Escola Pública (para ampla concorrência)

NR = Nota de Redação

NCN = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

NLC = Nota de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias

NCH = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

NM = Nota de Matemática e suas Tecnologias

5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota de Classificação. Os candidatos com notas mínimas inferiores às indicadas no item 5.2 do presente edital terão a inscrição indeferida.

5.5. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- b) maior nota de Redação;
- c) maior nota na prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota na prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;
- f) maior nota na prova de Ciências humanas e suas tecnologias.

6. DAS CHAMADAS PARA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. Após a publicação do Resultado final, a UNILAB publicará a convocação para Chamada Regular e pré-matrícula, com as seguintes informações:

- a) a lista nominal dos candidatos convocados dentro do número de vagas de acordo com o Item 4.1.
- b) o calendário de Chamada Regular e Pré-matrícula com local, data e horário.

6.2. Para efeitos deste Edital, serão convocados todos os candidatos aptos/inscritos, por curso, por modalidade de vaga, conforme Quadro de vagas, no Item 4.1.

6.2.1. Considera-se, no âmbito deste Edital, candidato “classificado” aquele candidato convocado que, respeitando-se a sua colocação, está listado dentro do número de vagas ofertadas.

6.3. O processo seletivo do qual trata este Edital prevê a realização de 01 (uma) chamada regular e 01 (uma) lista de espera de candidatos regularmente inscritos, deferidos e classificados de acordo com este Edital.

6.3.1. Serão convocados candidatos classificados, respeitando-se o número de vagas disponíveis, por curso e por modalidade de vaga.

6.3.2. Em caso de não haver candidato em número suficiente para o preenchimento das vagas na Chamada Regular, por modalidade, haverá o remanejamento das vagas e disponibilidade destas na lista de espera subsequente.

6.4. A pré-matrícula do candidato “Classificado” convocado dentro do número de vagas será confirmada se, e somente se, o candidato:

- a) comparecer à pré-matrícula descrita neste Edital;
- b) apresentar a documentação completa, descrita neste Edital, conforme modalidade de vaga a que concorreu.

6.4.1. Em nenhum caso a pré-matrícula será confirmada por falta de qualquer documentação exigida neste Edital, conforme ANEXO I.

6.5. Nos dias **27/02/2020 (Chamada Regular)** e **03/03/2020 (Lista de Espera)** a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) publicará a lista de candidatos classificados que deverão comparecer em local que será definido para pré-matrícula. Reiteramos que as datas referentes as listas de espera só serão publicadas mediante sobra de vagas e de condições viáveis para a administração.

6.6. Os candidatos convocados (classificados) que não se fizerem presentes ou que não forem representados por procurador ou que não apresentarem a documentação necessária completa para pré-matrícula serão excluídos do Processo Seletivo e perderão o direito à vaga.

7. DAS PRÉ-MATRÍCULAS

7.1. O procedimento de matrícula na UNILAB, de acordo com a Resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) Pré-Matrícula

Manifestação presencial e entrega de documentos para pré-matrícula, durante o período definido no Cronograma do presente Edital:

I. Para todos os candidatos:

Entrega de documentação de acordo com a modalidade da vaga (VER ANEXO I).

b) Matrícula Curricular:

A ser realizada presencialmente nas Coordenações de Curso, após o resultado de pré-matrícula para chamada regular, dias 28/02 e 02/03/2020 e para Lista de espera nos dias 04, 05 e 06/03/2020.

7.2. Para efetuar a pré-matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Calendário de pré-matrícula, publicado no endereço eletrônico **sisure.unilab.edu.br** portando a documentação necessária para pré-matrícula, descrita no ANEXO I deste Edital. No caso de impedimento de comparecimento, o representante legal do candidato, constituído por meio de Procuração, fará a pré-matrícula nos termos do item 7.1, e entregará:

a) Procuração (ANEXO II) em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;

b) Documento original e Fotocópia do documento de identidade.

7.2.2. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de pré-matrícula do candidato, fotocópia de documento de identidade do representante junto a original.

7.2.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da pré-matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

7.2.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Calendário de pré-matrícula.

7.2.5. O resultado final de pré-matrícula será divulgado no site da UNILAB, no endereço eletrônico mencionado no Item 7.2 deste Edital.

7.3. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos que tenham solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a condição de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública por meio do Histórico do Ensino Médio.

7.3.1. A comprovação do cumprimento do disposto no item 7.3, para candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino, dar-se-á pela apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio e do termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela Unilab, no ato da pré-matrícula (ANEXO IV).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao SISURE, bem como o acompanhamento de eventuais alterações no sítio eletrônico <http://www.unilab.edu.br/sisure/>.

8.2. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

8.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Redenção, 18 de fevereiro de 2020.

Prof. Edson Holanda Lima Barboza
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **EDSON HOLANDA LIMA BARBOZA, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 18/02/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103933** e o código CRC **E12F46BB**.